

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7039/2018
COTA RESERVADA PARA ME/EPP

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria Municipal nº 379/2018, encontra-se aberta licitação na modalidade Pregão Presencial nº 71/2018, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e que será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regido pela Lei nº 10.520/02, pelo Decreto nº 3.555/00, pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 aplicando-lhe, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber e processado em conformidade com as disposições deste EDITAL e seus anexos, visando à contratação de pessoa jurídica, com cota para ME e EPP, para aquisição de medicamentos para atender os pacientes das unidades básicas e especializadas da rede Municipal de Saúde, conforme condições e especificações mencionadas no Termo de Referência do Anexo I, a cargo da Secretaria de Saúde.

1. Abertura da Sessão, entrega dos credenciamentos e envelopes: 24 de outubro de 2018, às 09 horas.

1.1. Local do Pregão Presencial: Secretaria de Administração, no Setor de Licitações, localizada à Rua 9 de julho, 1053, Vila Nova – Salto/SP.

1.2. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as **09 horas** do dia **24/10/2018**.

1.3. Informações sobre o edital, no endereço mencionado acima, nos dias úteis que antecedem a sessão de abertura dos envelopes, telefone: (11) 4602-8533 e/ou e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br, das 13h às 17h.

1.4. No caso de questionamentos, as perguntas e respostas serão divulgadas, para conhecimento dos interessados, na Imprensa Oficial do Estado, no Diário Oficial do Município e no site www.salto.sp.gov.br - Acesso Rápido – Licitação, disponíveis no espaço para “dúvidas e respostas” correspondente a cada edital de licitação.

1.5. A Programação poderá sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Circunstâncias em que o Pregoeiro informará previamente a mudança de horários para ciência de todos os participantes.

1.6. O Pregoeiro titular poderá ser substituído por outro pregoeiro nomeado na Portaria Municipal nº 379/2018.



2. DO SUPORTE LEGAL

2.1. Este Pregão é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;
- Lei Federal n.º 10.520/02 – dispõe sobre o Pregão;
- Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008);
- Decreto Municipal nº 08/2001 - dispõe sobre abertura, instrução e controle de certames licitatórios, contratações diretas e controle orçamentário;
- Legislação específica que disciplina as atividades industriais e/ ou comerciais dos licitantes;
- Lei Federal n.º 12.846/2013 - que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas em atos lesivos praticados contra a Administração Pública;
- Lei complementar 123/06, e suas alterações – que dispõe sobre a exclusividade de participação e/ou benefício a microempresa e empresa de pequeno porte.
- Decreto Municipal nº 36/2018 – dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME/EPP.

3. DO OBJETO

3.1. Contratação de pessoa jurídica, com cota para ME e EPP, para aquisição de medicamentos para atender os pacientes das unidades básicas e especializadas da rede Municipal de Saúde, conforme condições e especificações mencionadas no Termo de Referência do Anexo I, a cargo da Secretaria de Saúde.

3.2. A gestão do Contrato será realizada pela funcionária Tatiane Cristina Semmler, farmacêutica, portadora do RG: 22.574.335-8, e CPF: 218.708.838-37 da Secretaria de Saúde.

3.3. Conforme cotação de preços realizada pelo município junto ao mercado, o **valor unitário estimado de cada item** da presente contratação é de:

ITEM	VALOR	ITEM	VALOR
01	R\$ 4,7557	02	R\$ 15,9132
03	R\$ 15,0767	04	R\$ 8,0832
05	R\$ 34,2767	06	R\$ 9,5110
07	R\$ 12,4643	08	R\$ 1,2288
09	R\$ 0,4715	10	R\$ 0,0310
11	R\$ 0,5878	12	R\$ 0,0663
13	R\$ 1,5659	14	R\$ 3,8622
15	R\$ 0,5313	16	R\$ 0,3430
17	R\$ 0,6168	18	R\$ 1,5399
19	R\$ 0,4754	20	R\$ 0,0721
21	R\$ 2,1910	22	R\$ 0,0676
23	R\$ 0,6424	24	R\$ 0,0602



25	R\$ 0,2447	26	R\$ 7,0943
27	R\$ 0,0381	28	R\$ 0,4808
29	R\$ 7,2333	30	R\$ 0,9088
31	R\$ 0,1611	32	R\$ 1,2423
33	R\$ 10,0331	34	R\$ 4,9033
35	R\$ 0,3031	36	R\$ 0,1432
37	R\$ 0,0294	38	R\$ 12,2930
39	R\$ 0,1290	40	R\$ 0,3176
41	R\$ 0,1701	42	R\$ 0,2183
43	R\$ 11,3294	44	R\$ 0,4834
45	R\$ 10,8252	46	R\$ 0,2142
47	R\$ 3,1047	48	R\$ 1,8115
49	R\$ 8,2000	50	R\$ 0,1516
51	R\$ 0,2140	52	R\$ 0,3147
53	R\$ 6,5920	54	R\$ 1,8133
55	R\$ 1,0393	56	R\$ 0,1159
57	R\$ 2,6801	58	R\$ 0,0994
59	R\$ 0,3835	60	R\$ 0,3645
61	R\$ 0,2108	62	R\$ 0,2090
63	R\$ 4,8367	64	R\$ 1,4419
65	R\$ 0,1020	66	R\$ 1,6141
67	R\$ 0,1063	68	R\$ 0,5381
69	R\$ 0,7555	70	R\$ 0,0536
71	R\$ 0,0925	72	R\$ 0,2119
73	R\$ 1,3622	74	R\$ 1,0515
75	R\$ 0,5734	76	R\$ 13,9647
77	R\$ 0,2185	78	R\$ 0,0653
79	R\$ 0,0636	80	R\$ 30,5332
81	R\$ 3,2905	82	R\$ 0,5353
83	R\$ 1,5018	84	R\$ 0,2929
85	R\$ 8,1702	86	R\$ 0,3245
87	R\$ 0,1445	88	R\$ 2,1582
89	R\$ 3,5290	90	R\$ 0,4269
91	R\$ 23,9252	92	R\$ 0,0805
93	R\$ 0,4987	94	R\$ 0,0482
95	R\$ 1,3288	96	R\$ 0,0408
97	R\$ 0,3669	98	R\$ 0,1657
99	R\$ 4,0050	100	R\$ 0,1630
101	R\$ 10,7817	102	R\$ 0,0265
103	R\$ 3,0437	104	R\$ 6,6871
105	R\$ 3,7496	106	R\$ 10,0635
107	R\$ 0,2271	108	R\$ 1,8865
109	R\$ 0,5505	110	R\$ 10,5200
111	R\$ 1,3414	112	R\$ 0,1652
113	R\$ 1,5687	114	R\$ 8,6813
115	R\$ 1,8942	116	R\$ 2,0547



117	R\$ 3,0653	118	R\$ 0,8494
119	R\$ 0,4964	120	R\$ 12,9732
121	R\$ 0,0539	122	R\$ 3,4983
123	R\$ 0,2041	124	R\$ 0,2044
125	R\$ 0,2133	126	R\$ 3,8218
127	R\$ 3,2881	128	R\$ 3,9175
129	R\$ 0,0921	130	R\$ 3,2220
131	R\$ 0,1253	132	R\$ 15,3733
133	R\$ 0,0804	134	R\$ 0,4590
135	R\$ 0,1594	136	R\$ 0,4197
137	R\$ 0,1810	138	R\$ 3,3127
139	R\$ 6,1585	140	R\$ 7,7779
141	R\$ 1,2858	142	R\$ 18,4167
143	R\$ 1,8667	144	R\$ 0,0937
145	R\$ 0,1665	146	R\$ 4,4331
147	R\$ 5,3159	148	R\$ 0,1894
149	R\$ 21,9300	150	R\$ 12,4303
151	R\$ 0,2311	152	R\$ 0,4573
153	R\$ 3,3200	154	R\$ 0,0978
155	R\$ 1,6744	156	R\$ 0,6228
157	R\$ 4,6147	158	R\$ 1,3449
159	R\$ 0,0711	160	R\$ 1,0645
161	R\$ 17,2345	162	R\$ 2,4649
163	R\$ 1,5543	164	R\$ 0,3642
165	R\$ 0,2052	166	R\$ 14,7667
167	R\$ 17,5447	168	R\$ 4,8147
169	R\$ 0,1575	170	R\$ 0,3379
171	R\$ 0,1548	172	R\$ 2,5844
173	R\$ 0,0323	174	R\$ 0,1365
175	R\$ 6,2958	176	R\$ 9,8250
177	R\$ 3,3467	178	R\$ 0,7917
179	R\$ 0,8056	180	R\$ 0,1610
181	R\$ 0,1358	182	R\$ 0,1355
183	R\$ 0,2214	184	R\$ 0,1384
185	R\$ 2,3163	186	R\$ 0,0402
187	R\$ 1,4590	188	R\$ 6,8666
189	R\$ 0,2961	190	R\$ 0,6380
191	R\$ 0,4513	192	R\$ 9,1355
193	R\$ 0,1976	194	R\$ 19,3093
195	R\$ 9,9001	196	R\$ 0,1248
197	R\$ 7,3785	198	R\$ 1,2546
199	R\$ 0,0714		



4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, pertencentes ao ramo do objeto licitado, inclusive, quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos:

a) Para os **ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 145, 146, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 175, 176, 177, 178, 179, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198 e 199 (Cota Principal)** – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

b) Para os **ITENS: 07, 10, 25, 33, 36, 43, 58, 64, 74, 76, 78, 86, 94, 105, 109, 123, 143, 147, 157, 159, 167, 174, 180 e 189 (Cota Reservada)** – somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, em seu art. 48, inciso III, **sem prejuízo de sua participação na cota principal.**

4.2. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06, ressalvado o seguinte:

4.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preços aceitáveis.

4.4. Caso a mesma empresa sagre-se vencedora da cota reservada e da cota principal, deverá, para ambas, prevalecer o menor preço (quer apresentado na cota reservada quer na principal).

4.5. As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante no preâmbulo deste edital, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) Municipal, no Setor de Licitações – Secretaria de Administração, juntamente com a **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Habilitação.

4.6. Na opção de os envelopes serem encaminhados pelo correio, a Administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade, no caso do não recebimento dos mesmos no prazo designado no preâmbulo deste edital.

4.7. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas, nas seguintes condições:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f) Que tenha em seus quadros, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- g) Empresas que possuam sócios, diretores, administradores ou representantes legais em comum ou que utilizem materiais, tecnológicos ou humanos em comum – salvo prova inequívoca que não agem representando interesse econômico comum.

4.8. Para **os itens “c” e “d”** estarão impedidos de participar da licitação as empresas enquadradas nessas situações restringindo-se à esfera de governo do órgão que aplicou as referidas penalidades, no caso a Prefeitura Municipal de Salto, de acordo com a Súmula 51 do TCE/SP.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante interessada em participar do certame deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar desta licitação, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, nos termos previstos pelos incisos VI e VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002(**ANEXO II**).

5.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.3. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

- a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.3.1. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.3.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício de preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da empresa, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Habilitação, inclusive para cota reservada a este tipo de empresa.

5.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

5.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

6.1. Por força da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, as microempresas – MEs e as empresas de pequeno porte – EPPs que tenham interesse em participar desde pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME ou EPP, deverá ser apresentada, no respectivo



envelope, toda a documentação exigida neste edital, **ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentem alguma restrição**, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme determina art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014;

b) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para ME e/ou EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada, art. 44 § 2º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

c) o disposto no item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

6.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;

c) não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas ME e EPP, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A **Proposta** e os Documentos de **Habilitação** deverão ser apresentados separadamente da seguinte forma: envelopes de **Proposta A, Proposta A1- Cota Reservada para ME/EPP e envelopes de Habilitação**, todos fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



ENVELOPE – PROPOSTA A DE PREÇOS – COTA PRINCIPAL

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2018 – Medicamentos**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENVELOPE – PROPOSTA A1 DE PREÇOS – COTA RESERVADA

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2018 – Medicamentos**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENVELOPE – HABILITAÇÃO (TODOS OS PARTICIPANTES)

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2018 – Medicamentos**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, digitada ou datilografada, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, as suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar o seguinte:

a) razão social correta, CNPJ, endereço, cidade, CEP, estado, telefone, fax, e-mail, responsável, cargo, RG e data;

b) a proposta deve descrever as características dos medicamentos ofertados, **como princípio ativo, forma farmacêutica, dosagem e marca e devem estar** em conformidade, mínima, com as descritas no **Anexo I**, conforme planilha abaixo:

- o valor unitário, total do item e global da proposta;

Item	Qtde (anual)	Princípio Ativo	F. Farmacêutica	Apresentação	Marca	Valor Unitário	Valor Total do item
Valor Global da proposta (12 meses) - R\$.....							

b.1) havendo divergência entre o valor expresso em algarismos prevalecerá o menor valor;

b.2) para elaboração da proposta deverá considerar a quantidade prevista na planilha que é anual.

b.3) somente será admitida cotação de até 04 (quatro) casas após a vírgula.



b.4) As propostas deverão ser apresentadas com as **especificações e marcas dos produtos ofertados.**

8.2. As empresas declaradas vencedoras deverão comprovar situação regular dos produtos na ANVISA através de registro ou publicação no Diário Oficial no prazo de 03(três) dias, contados do dia seguinte ao término da sessão.

8.2.1. Todos os registros devem estar dentro do prazo de validade e poderão ser encaminhados pelo e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br.

8.3. A simples participação neste certame implica:

a) na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, como: embalagem, transporte, carga e descarga, seguro, bem como impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, carregamento e descarregamento, não recaindo à Prefeitura nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas.

c) que a licitante vencedora se compromete e efetuar as entregas dos produtos nos preços constantes de sua proposta, prazo e condições estipulado pela Prefeitura;

d) aceitação pela licitante do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta. Decorridos esses prazos, sem a assinatura do contrato, fica a licitante declarada vencedora liberada dos compromissos assumidos.

8.4. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP

8.4.1. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada uma cota do processo, referente aos **itens 07; 10; 25; 33; 36; 43; 58; 64; 74; 76; 78; 86; 94; 105; 109; 123; 143; 147; 157; 159; 167; 174; 180 e 189**, assegurando a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.4.2. Para a cota reservada: microempresas, empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06, ressalvado o seguinte:

8.4.3. Se não houver proposta de acordo com art. 49, II e III da Lei Complementar 123/2006 para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preços aceitáveis.



9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, **poderão** apresentar **prova de inscrição válida** nos seguintes sistemas: **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF** ou apresentar a **Documentação Completa, poderá apresentar também o CRC emitido pela Prefeitura**, na seguinte conformidade:

9.2. No que se refere ao **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF**:

9.2.1. O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

9.2.2. O licitante regularmente cadastrado junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF terá sua condição de habilitação verificada **on line** naquele sistema pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio e as informações obtidas serão impressas e juntadas ao respectivo processo;

9.2.3. Se no cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF o licitante não estiver ativo, ou se não constar algum dos documentos exigidos, se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

9.2.4. O cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF deverá ser **acompanhado dos documentos relacionados no item 9.3.4 – Documentação Complementar e outros que não constarem nos cadastros citados.**

9.2.5. **Poderá apresentar também cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, com prazo de validade em vigor, que substituirá os documentos exigidos nos itens 9.3.1 a 9.3.3; acompanhado dos documentos complementares.**

9.3. No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

9.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou

sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 – Habilitação**, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

9.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a regularidade do ICMS (imposto sobre circulação de mercadorias e serviços).

c.3) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

e) Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

e.1) A Certidão de regularidade Trabalhistas – CNDT é expedida gratuita e eletronicamente em todo o território nacional. O interessado pode requerê-la nas páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CNPJ.



f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta presente alguma restrição. (Lei Complementar 123/06, alterado pela Lei Complementar 147/2014);**

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura ou até a assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 155/216, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **f.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes subsequentes.

9.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da sua emissão.

a.1) Apenas no caso em que a certidão positiva for relacionada à recuperação judicial, poderá o licitante apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme dispõe a Súmula 50 do TCE/SP.

9.3.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (**ANEXO IV** deste Edital).

b) Apresentar, pessoa física para assinar contrato junto a Prefeitura indicando: nome, cargo, data de nascimento, endereço pessoal, e-mail institucional e pessoal, telefone, nacionalidade, estado civil, cargo, RG e CPF, de acordo com a Instrução 02/2016 e Resolução 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para preencher o Termo de Ciência e de Notificação.

b.1) A ausência da declaração exigida no **item “b”** não inabilitará o concorrente, porém a disponibilidade das informações está condicionado a formalização do contrato e sua assinatura, caso declarada vencedora.



9.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme art. 32 da Lei 8.666/93, inclusive autenticação digital.

9.4.1.2. A autenticação da cópia será apenas com o cotejo do documento original, devendo apresentar o original juntamente com cópia simples do referido documento. Não será autenticado cópia de outra cópia, ainda que autenticada.

9.4.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.4.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **180** (cento e oitenta) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.4.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.4.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

9.4.6. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.5. Os envelopes de habilitação das empresas não vencedoras do certame, caso não seja possível devolver ao final da sessão aos seus representantes, estarão disponíveis para serem retirados, no setor de licitações, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a homologação do processo licitatório. Após este prazo os mesmos serão destruídos sem aviso prévio.

10. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento do credenciamento, das propostas e da documentação de habilitação, sendo que a fase de lances será iniciada pela cota principal e, no seu encerramento, passando-se para cota reservada às Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte.

10.2. Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais empresas apresentaram proposta de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos preços ofertados.

10.3. Será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e constante no **Anexo I**, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, inclusive, com o preço de mercado ou valores excessivos, inexequíveis e/ou baseadas em outras propostas, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Serão então, selecionadas pelo (a) Pregoeiro (a) a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de **menor preço por item**.

10.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até que se alcance o número de propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.6. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 10.3 e/ou 10.4, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço.

10.7. Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio, na mesma sessão, para definir qual das licitantes registrará 1º (primeiro) seu lance verbal.

10.8. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, a critério do (a) Pregoeiro (a). Podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

10.9. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, sendo observada a **redução mínima dos itens, conforme planilha abaixo**, entre os lances verbais, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

ITEM	REDUÇÃO	ITEM	REDUÇÃO
01	R\$ 0,0238	02	R\$ 0,0796
03	R\$ 0,0754	04	R\$ 0,0404
05	R\$ 0,1714	06	R\$ 0,0476
07	R\$ 0,0623	08	R\$ 0,0061
09	R\$ 0,0024	10	R\$ 0,0002
11	R\$ 0,0029	12	R\$ 0,0003



13	R\$ 0,0078	14	R\$ 0,0193
15	R\$ 0,0027	16	R\$ 0,0017
17	R\$ 0,0031	18	R\$ 0,0077
19	R\$ 0,0024	20	R\$ 0,0004
21	R\$ 0,0110	22	R\$ 0,0003
23	R\$ 0,0032	24	R\$ 0,0003
25	R\$ 0,0012	26	R\$ 0,0355
27	R\$ 0,0002	28	R\$ 0,0024
29	R\$ 0,0362	30	R\$ 0,0045
31	R\$ 0,0008	32	R\$ 0,0062
33	R\$ 0,0502	34	R\$ 0,0245
35	R\$ 0,0015	36	R\$ 0,0007
37	R\$ 0,0001	38	R\$ 0,0615
39	R\$ 0,0006	40	R\$ 0,0016
41	R\$ 0,0009	42	R\$ 0,0011
43	R\$ 0,0566	44	R\$ 0,0024
45	R\$ 0,0541	46	R\$ 0,0011
47	R\$ 0,0155	48	R\$ 0,0091
49	R\$ 0,0410	50	R\$ 0,0008
51	R\$ 0,0011	52	R\$ 0,0016
53	R\$ 0,0330	54	R\$ 0,0091
55	R\$ 0,0052	56	R\$ 0,0006
57	R\$ 0,0134	58	R\$ 0,0005
59	R\$ 0,0019	60	R\$ 0,0018
61	R\$ 0,0011	62	R\$ 0,0010
63	R\$ 0,0242	64	R\$ 0,0072
65	R\$ 0,0005	66	R\$ 0,0081
67	R\$ 0,0005	68	R\$ 0,0027
69	R\$ 0,0038	70	R\$ 0,0003
71	R\$ 0,0005	72	R\$ 0,0011
73	R\$ 0,0068	74	R\$ 0,0053
75	R\$ 0,0029	76	R\$ 0,0698
77	R\$ 0,0011	78	R\$ 0,0003
79	R\$ 0,0003	80	R\$ 0,1527
81	R\$ 0,0165	82	R\$ 0,0027
83	R\$ 0,0075	84	R\$ 0,0015
85	R\$ 0,0409	86	R\$ 0,0016
87	R\$ 0,0007	88	R\$ 0,0108
89	R\$ 0,0176	90	R\$ 0,0021
91	R\$ 0,1196	92	R\$ 0,0004
93	R\$ 0,0025	94	R\$ 0,0002
95	R\$ 0,0066	96	R\$ 0,0002
97	R\$ 0,0018	98	R\$ 0,0008
99	R\$ 0,0200	100	R\$ 0,0008
101	R\$ 0,0539	102	R\$ 0,0001
103	R\$ 0,0152	104	R\$ 0,0334



105	R\$ 0,0187	106	R\$ 0,0503
107	R\$ 0,0011	108	R\$ 0,0094
109	R\$ 0,0028	110	R\$ 0,0526
111	R\$ 0,0067	112	R\$ 0,0008
113	R\$ 0,0078	114	R\$ 0,0434
115	R\$ 0,0095	116	R\$ 0,0103
117	R\$ 0,0153	118	R\$ 0,0042
119	R\$ 0,0025	120	R\$ 0,0649
121	R\$ 0,0003	122	R\$ 0,0175
123	R\$ 0,0010	124	R\$ 0,0010
125	R\$ 0,0011	126	R\$ 0,0191
127	R\$ 0,0164	128	R\$ 0,0196
129	R\$ 0,0005	130	R\$ 0,0161
131	R\$ 0,0006	132	R\$ 0,0769
133	R\$ 0,0004	134	R\$ 0,0023
135	R\$ 0,0008	136	R\$ 0,0021
137	R\$ 0,0009	138	R\$ 0,0166
139	R\$ 0,0308	140	R\$ 0,0389
141	R\$ 0,0064	142	R\$ 0,0921
143	R\$ 0,0093	144	R\$ 0,0005
145	R\$ 0,0008	146	R\$ 0,0222
147	R\$ 0,0266	148	R\$ 0,0009
149	R\$ 0,1097	150	R\$ 0,0622
151	R\$ 0,0012	152	R\$ 0,0023
153	R\$ 0,0166	154	R\$ 0,0005
155	R\$ 0,0084	156	R\$ 0,0031
157	R\$ 0,0231	158	R\$ 0,0067
159	R\$ 0,0004	160	R\$ 0,0053
161	R\$ 0,0862	162	R\$ 0,0123
163	R\$ 0,0078	164	R\$ 0,0018
165	R\$ 0,0010	166	R\$ 0,0738
167	R\$ 0,0877	168	R\$ 0,0241
169	R\$ 0,0008	170	R\$ 0,0017
171	R\$ 0,0008	172	R\$ 0,0129
173	R\$ 0,0002	174	R\$ 0,0007
175	R\$ 0,0315	176	R\$ 0,0491
177	R\$ 0,0167	178	R\$ 0,0040
179	R\$ 0,0040	180	R\$ 0,0008
181	R\$ 0,0007	182	R\$ 0,0007
183	R\$ 0,0011	184	R\$ 0,0007
185	R\$ 0,0116	186	R\$ 0,0002
187	R\$ 0,0073	188	R\$ 0,0343
189	R\$ 0,0015	190	R\$ 0,0032
191	R\$ 0,0023	192	R\$ 0,0457
193	R\$ 0,0010	194	R\$ 0,0965
195	R\$ 0,0495	196	R\$ 0,0006



197	R\$ 0,0369	198	R\$ 0,0063
199	R\$ 0,0004		

10.10. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela empresa que ofertar **o menor preço global por item**, sendo observado se o valor apresentado se encontra dentro da média prevista pela Administração, sendo os preços incompatíveis com o mercado, inexequíveis ou excessivos para o objeto, implicará a não aceitação do preço ofertado permitido à adequação dos valores pela licitante interessada.

10.11. A desistência em apresentar lance verbal, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, sendo considerado o preço constante da proposta escrita.

10.12. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.13. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o valor, da 1ª (primeira) classificada, conforme constante neste edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito, podendo negociar para a redução do valor proposto.

10.14. Será assegurado, como critério de desempate, o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 § 1º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

10.15. Para a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, não se aplica o critério de desempate, caso aconteça o empate será realizado sorteio.

10.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

10.17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **sendo vedada a apresentação de documentos novos.**

10.18. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.19. Esta Prefeitura **não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da**

verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, **o licitante será inabilitado.**

10.20. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.21. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se as proponentes não atenderem às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

10.22. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e licitantes.

10.23. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Até **02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e **protocolada** no Setor de Licitações, mesmo endereço citado no preâmbulo.

11.3. Admite-se impugnação por intermédio de “e-mail” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo, máximo, de **24 (vinte e quatro) horas**. Caso seja apresentada no último dia do prazo indicado no item 11.1, o original deverá ser apresentado **no prazo máximo de 24 horas antes da abertura da licitação.**

11.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame

11.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação da Autoridade Competente, o Sr. Secretário de Saúde.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso.

12.3. Caso haja recurso, desde que motivadamente manifestado na própria sessão, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, os interessados deverão apresentar as razões do recurso, no prazo de **03 (três) dias**, contados do dia subsequente à realização do Pregão Presencial, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar às contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, que estarão disponíveis na Secretaria de Administração, Setor de Licitações.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Nessa hipótese, decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, ora licitado, ao licitante vencedor e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, será homologado o procedimento licitatório.

12.6. No caso de interposição de recursos em relação a apenas alguns itens, os autos poderão ser desdobrados para o fim de permitir a continuidade da licitação relativamente aos itens que não foram objeto de divergência, enquanto se processam os recursos administrativos.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A Licitante vencedora do certame que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, à contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

13.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;



d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

13.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As verbas para pagamento do objeto da presente licitação estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de nº:

Secretaria	Dotações	Ficha
Secretaria de Saúde	02.08.04.339032.10.303.0005.2.630.02.300056 Recursos Estaduais	218
	02.08.03.339030.10.303.0005.2.669.05.302006 Recursos Federais	196
	02.08.04.339032.10.030.0005.2.630.05.304001 Recursos Federais	219
	02.08.03.339030.10.302.0005.2.632.05.302004 Recursos Federais	193
	02.08.05.339030.10.305.0005.2.631.05.303003 Recursos Federais	226
	02.08.02.339030.10.303.0005.2.669.05.301001 Recursos Federais	173
	02.08.04.339032.10.303.0005.2.630.01.310000 Recursos Próprios - Tesouro	217

15. DO PAGAMENTO

15.1. Após a conferência da nota fiscal recebida pela Secretaria Municipal da Saúde será atestada pela autoridade competente e encaminhada para pagamento dos valores no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ou conforme critério da Secretaria de Finanças da Prefeitura de Salto.

15.2. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência ou depósito

em conta corrente do contratado, conforme Decreto n.º 7.507, de 27 de junho de 2011.

15.3. Os recursos para pagamento dessa aquisição correrão por conta de recursos municipais, estaduais e federais de acordo com o cronograma de desembolso físico-financeiro no Anexo III.

15.4. A contratante deverá efetuar o pagamento referente aos produtos solicitados e entregues no almoxarifado e aceitos desde que fornecidos nas condições estabelecidas em edital.

15.5. A contratante deverá fiscalizar a entrega dos produtos na forma estabelecida no edital e seus anexos.

15.6. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.7. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial n.º 71/2018, Contrato Adm. .../2018.

15.8. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

15.9. Não serão aceitos pedidos do reajuste ou revisão de preço no período da vigência do contrato

15.10. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência da futura contratação é de 12(doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

17. DOS PEDIDOS, DAS ENTREGAS E DO LOCAL

17.1. Deverá constar obrigatoriamente na embalagem do produto: **“Venda Proibida ao Comércio”, conforme Portaria 2.814/98 de 29 de maio de 1998.**

17.2. A quantidade e periodicidade dos pedidos ficarão a critério exclusivo da Municipalidade e serão de acordo com a sua necessidade.

17.3. Não serão admitidas entregas condicionadas a faturamento mínimo.

17.4. Todos os custos referentes à embalagem, transporte, descarga, frete, seguro e outros ficarão à cargo do Contratado;

17.5. O prazo de validade dos produtos não deve ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento dos produtos no almoxarifado. A empresa deverá se responsabilizar e emitir carta de troca caso o produto entregue esteja com data de validade menor que o prazo estabelecido, mediante prévia autorização da contratante e comprometer-se a retirar a quantidade vencida, prosseguindo para a destinação final adequada.

17.6. O não recolhimento dos medicamentos e materiais vencidos pela empresa, que implique na incineração dos mesmos pelo contratante, sujeitará o contratado à restituição dos valores gastos pelo contratante no serviço de transporte e incineração.

17.7. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

17.8. O prazo de entrega dos materiais deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão do pedido pelo Almoxarifado de Farmácia.

17.9. Os produtos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em 01 (uma) via, com especificação de quantidade por unidade, citando os itens, prazo de validade e fabricante.

17.10. Os Medicamentos e materiais deverão ser entregues pelos itens e nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os pedidos serão realizados pelo Almoxarifado de Farmácia.

17.11. Os medicamentos e materiais, objeto do presente serão recebidos provisoriamente no ato da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital. Em se constatado irregularidades o contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo em 48 horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável do almoxarifado de farmácia.

17.12. Os materiais deverão ser entregues na Farmácia Central; a empresa contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga, e os materiais embalados sem avarias.

17.13. O Local de entrega poderá ser alterado a critério da Secretaria da Saúde, estabelecendo-se que neste caso a entrega ocorrerá dentro dos limites do município, com comunicado prévio ao Contratado.

17.14. As entregas deverão ser efetuadas em Salto/SP, na Rua General Glicério, nº 900 – Vila Henrique – Salto/SP - CEP: 13.321-270 – de segunda a Sexta-feira – horário: 7:00 às 16:00h- Fone: (11) 4029-1870.

17.15. O produto/material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

17.16. Os medicamentos e materiais, objeto da presente licitação serão recebidos provisoriamente no ato da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital. Em se constatando irregularidades o contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição em 48 horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável do almoxarifado de farmácia; mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável da Farmácia Central e sob as penas previstas na cláusula sexta.

17.17. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pela Prefeitura, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos nos medicamentos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), os mesmos serão recusados/devolvidos, devendo ser repostos imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas na cláusula sexta do contrato.

18.18. Os medicamentos ainda deverão ser entregues em suas embalagens originais contendo as informações: PRINCÍPIO ATIVO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE;

19.19. Todos os medicamentos devem ter constado nos rótulos e bulas, todas as informações e língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data da fabricação, data da validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

19.20. A contratada deverá responder pelos vícios e defeitos dos itens e assumir os gastos e despesas que fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrente da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante.

19.21. A Contratada compromete-se a fornecer produtos de excelente qualidade, com registro na ANVISA e MINISTÉRIO DA SAÚDE (se assim a legislação exigir).

19.22. A contratada deverá manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas em licitação tanto da empresa como dos materiais.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram obrigatoriamente o processo licitatório: este instrumento convocatório, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações etc.

18.2. A licitante declarada vencedora **terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a partir da Adjudicação para adequar a proposta apresentada inicialmente à proposta vencedora do presente pregão.

18.3. O prazo para assinatura do contrato será de até 05(cinco) dias úteis, a contar da convocação da Prefeitura pela Secretaria de Administração, sujeita as sanções previstas **no item 13 do edital no caso de não comparecimento**. A participante deverá informar e-mail válido e telefone para contato.

18.4. A contratada obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos materiais.

18.5. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais, a empresa vencedora da licitação obrigará-se a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Contrato nos termos legais.

18.6. A prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o material que estiver em desacordo com o Edital.

18.7. A empresa vencedora se compromete a fornecer os materiais com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

18.8. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Edital.

18.9. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

18.10. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.11. A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura da Estância Turística de Salto.

18.13. O edital e o resultado do presente certame, serão divulgados na Imprensa Oficial do Estado, na Imprensa Oficial do Município, no jornal de grande circulação (SP), no site da Prefeitura e no quadro de Atos Oficiais do Município.

19. DO FORO

19.1. Para todas as questões porventura suscitadas e que não sejam resolvidas por via administrativa, o Foro competente será o da Comarca de Salto.

Estância Turística de Salto/SP, 02 de outubro de 2018

Flávio Francisco Vitale Filho
Secretário de Saúde



ANEXO I ESTIMATIVA MENSAL/ANUAL

ITEM	PRINCIPIO ATIVO	FORMA FARMAC.	APRES.	QTDE. MENSAL	QTDE/ ANO
1	AGE - produto à base de óleo vegetal poliinsaturados (óleo de girassol), rico em ácidos graxos essenciais (ácido linoleico, ácido caprílico, cáprico, capróico, láurico e mirístico; palmitato de retinol (Vitamina A), Acetato de Tocoferol (Vitamina E), lecitina de soja, anti-oxidante (BHT). Frasco c/ 200ml	Óleo	Frasco	80	960
2	Colagenase + cloranfenicol 0.6 UI + 10 mg/g - 30g	Pomada	Tube	70	840
3	Hidrogel - gel incolor hidratante e absorvente, viscoso e levemente aderente. Composto por: carboximetilcelulose sódica, alginato de cálcio e sódio e propilenoglicol. Sem contra-indicação em pele íntegra. A partir de 25g.	Gel	Tube	70	840
4	Sulfadiazina de Prata 1% c/ 50g	Creme	Tube	100	1.200
5	Ureia+Emoliente 10%. A partir de 100mL	Loção/Creme	Tube	5	60
6	Acetilcisteína 20mg/mL. A partir de 100mL	Xarope	Frasco	500	6.000
7	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Acetilcisteína 40mg/mL 120mL	Xarope	Frasco	800	9.600
8	Acetilcisteína 600mg 5g	Grânulos	Envelope	720	8.640
9	Aciclovir 200mg	Comprimido	Unidade	100	1.200
10	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Ácido Acetilsalicílico 100mg	Comprimido	Unidade	80.000	960.000
11	Ácido Ascórbico 100mg/mL 5mL	Injetável	Ampola	10	120
12	Ácido Fólico 5mg	Comprimido	Unidade	15.000	180.000
13	Ácido Folínico (folinato de cálcio) 15mg	Comprimido	Unidade	150	1.800
14	Ácido Valpróico (valproato de sódio) 50mg/mL c/ 100mL	Xarope	Frasco	120	1.440
15	Ácido Valpróico 250mg	Cápsulas	Unidade	24.000	288.000
16	Água para injeção 5mL	Injetável	Ampola	500	6.000
17	Albendazol 400mg mastigável	Comprimido	Unidade	400	4.800
18	Albendazol 40mg/mL 10mL	Susp. Oral	Frasco	500	6.000
19	Alendronato Sódico 70mg	Comprimido	Unidade	2.400	28.800
20	Alopurinol 100mg	Comprimido	Unidade	32.000	384.000
21	Amicacina 250mg/mL ampola com 2mL	Injetável	Unidade	20	240
22	Aminofilina 100mg	Comprimido	Unidade	2.500	30.000
23	Amiodarona, cloridrato 200mg	Comprimido	Unidade	5.000	60.000
24	Amitriptilina, cloridrato 25mg	Comprimido	Unidade	32.000	384.000
25	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Amoxicilina 500mg	Cápsulas	Blister com 7 cps	15.000	180.000



26	Amoxicilina 250mg/5mL 150mL pó	Susp. Oral	Frasco	600	7.200
27	Anlodipino, besilato 5mg	Comprimido	Unidade	60.000	720.000
28	Atropina, sulfato 0,25mg/mL 1mL	Injetável	Ampola	10	120
29	Azitromicina 40mg/mL (900mg) 22,5mL	Susp. Oral	Frasco	250	3.000
30	Azitromicina 500mg	Comprimido	Unidade	1.800	21.600
31	Baclofeno 10mg	Comprimido	Unidade	300	3.600
32	Benzalcônio, cloreto + Sódio, cloreto 0,1+9mg a partir de 20mL	Sol. Nasal	Frasco	1.000	12.000
33	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI	Injetável	Fr/Ampola	120	1.440
34	Benzilpenicilina Procaína 300.000+Potássica 100.000UI	Injetável	Fr/Ampola	60	720
35	Biperideno 2mg	Comprimido	Unidade	8.000	96.000
36	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Cálcio, carbonato 1250mg (equivalente a 500mg de cálcio elementar)	Comprimido	Unidade	30.000	360.000
37	Captopril 25mg	Comprimido	Unidade	10.000	120.000
38	Carbamazepina 2% 100mL	Susp. Oral	Frasco	60	720
39	Carbamazepina 200mg	Comprimido	Unidade	40.000	480.000
40	Carbonato de Lítio 300mg	Comprimido	Unidade	8.000	96.000
41	Carvedilol 12,5mg	Comprimido	Unidade	16.000	192.000
42	Carvedilol 25mg	Comprimido	Unidade	10.000	120.000
43	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Cefalexina 250mg/5mL 100mL	Sol. Oral	Frasco	400	4.800
44	Cefalexina 500mg	Cápsulas	Unidade	10.000	120.000
45	Ceftriaxona 1g (I.M/I.V) s / diluente	Injetável	Fr/Ampola	30	360
46	Cetoconazol 200mg	Comprimido	Unidade	1.500	18.000
47	Cetoconazol 20mg/g 30g	Creme	Tube	500	6.000
48	Cetoprofeno 50mg/mL (I.M) 2mL	Injetável	Ampola	200	2.400
49	Ciclopentolato, cloridrato 1% 5mL	Sol. Oftálmica	Frasco	4	48
50	Cinarizina 25mg	Comprimido	Unidade	6.000	72.000
51	Cinarizina 75mg	Comprimido	Unidade	6.000	72.000
52	Ciprofloxacino 500mg	Comprimido	Unidade	3.000	36.000
53	Claritromicina 500mg	Cápsula/Comprimido	Unidade	40	480
54	Clindamicina 300mg	Comprimido	Unidade	80	960
55	Clomipramina, cloridrato 25mg	Comprimido	Unidade	9.000	108.000
56	Clonazepam 0,5mg	Comprimido	Unidade	2.000	24.000
57	Clonazepam 2,5mg/mL 20mL	Sol. Oral	Frasco	400	4.800
58	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Clonazepam 2mg	Comprimido	Unidade	20.000	240.000
59	Cloreto de Potássio 19,1% 10mL	Injetável	Ampola	10	120
60	Cloreto de Sódio 20% 10mL	injetável	Ampola	10	120
61	Clorpromazina, cloridrato 100mg	Comprimido	Unidade	8.000	96.000
62	Clorpromazina, cloridrato 25mg	Comprimido	Unidade	6.000	72.000
63	Clorpromazina, cloridrato 40mg/mL 20mL	Sol. Oral	Frasco	20	240



64	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Dexametasona 1mg/g 10g	Creme	tubo	2.500	30.000
65	Dexclorfeniramina, maleato 2mg	Comprimido	Unidade	10.000	120.000
66	Dexclorfeniramina, maleato 2mg/5mL 100mL	Sol. Oral	Frasco	500	6.000
67	Diazepam 10mg	Comprimido	Unidade	18.000	216.000
68	Diazepam 5mg/mL 2mL	Injetável	Ampola	10	120
69	Diclofenaco sódico 25mg/mL 3mL	Injetável	Ampola	100	1.200
70	Diclofenaco sódico 50mg	Comprimido	Unidade	20.000	240.000
71	Digoxina 0,25mg	Comprimido	Unidade	2.000	24.000
72	Diltiazem, cloridrato 30mg	Comprimido	Unidade	6.000	72.000
73	Dimeticona/Simeticona 75mg/mL 10mL	Sol. Oral	Frasco	1.000	12.000
74	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Dipirona 500mg/mL 10mL	Sol. Oral	Frasco	5.000	60.000
75	Dipirona 500mg/mL 2mL	Injetável	Ampola	80	960
76	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Domperidona 1mg/mL 100mL	Susp. Oral	Frasco	5	60
77	Doxiciclina 100mg	Comprimido	Unidade	20	240
78	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Enalapril 20mg	Comprimido	Unidade	35.000	420.000
79	Enalapril 5mg	Comprimido	Unidade	10.000	120.000
80	Enoxaparina 40mg/0,4mL - subcutânea	Injetável	Seringa preenchida	30	360
81	Epinefrina (Adrenalina) 1mg/mL 1mL	Injetável	Ampola	10	120
82	Escopolamina, butilbrometo 10mg	Comprimido	Unidade	7.000	84.000
83	Escopolamina, butilbrometo 20mg/mL 1mL	Injetável	Ampola	40	480
84	Espironolactona 25mg	Comprimido	Unidade	300	3.600
85	Fenilefrina 10% 5mL	Sol. Oftálmica	Frasco	4	48
86	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Fenitoína 100mg	Comprimido	Unidade	12.000	144.000
87	Fenobarbital 100mg	Comprimido	Unidade	12.000	144.000
88	Fenobarbital 100mg/mL 2mL	Injetável	Ampola	5	60
89	Fenoterol, bromidrato 5mg/mL 20mL	Sol. Inalatória	Frasco	15	180
90	Fluconazol 150mg	Comprimido	Unidade	60	720
91	Fluoresceína sódica 1% frasco 3mL	Sol. Oftálmica	Frasco	4	48
92	Fluoxetina, cloridrato 20mg	Cápsulas	Unidade	30.000	360.000
93	Furosemida 10mg/mL 2mL	Injetável	Ampola	50	600
94	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Furosemida 40mg	Comprimido	Unidade	35.000	420.000
95	Gentamicina 80mg/2mL	Injetável	Ampola	10	120
96	Glibenclamida 5mg	Comprimido	Unidade	6.000	72.000
97	Glicose 50% 10mL	Injetável	Fr/Ampola	50	600
98	Haloperidol 1mg	Comprimido	Unidade	3.000	36.000
99	Haloperidol 2mg/mL 20mL	Sol. Oral	Frasco	100	1.200
100	Haloperidol 5mg	Comprimido	Unidade	10.000	120.000
101	Haloperidol Decanoato 70,52mg/mL 1mL	Injetável	Ampola	120	1.440



102	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	Unidade	8.000	96.000
103	Hidrocortisona, succinato 100mg 2mL pó p/ injetável	Injetável	Ampola	10	120
104	Hidrocortisona, succinato 500mg 2mL pó p/ injetável	Injetável	Ampola	15	180
105	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Hidróxido de Alumínio 60mg/mL 100mL	Susp. Oral	Frasco	300	3.600
106	Hidróxido Férrico III, Sacarato 100mg/5mL (I.V) 5mL	Injetável	Ampola	5	60
107	Ibuprofeno 300mg	Comprimido	Unidade	12.000	144.000
108	Ibuprofeno 50mg/mL 30mL	Sol. oral	Frasco	600	7.200
109	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Imipramina 25mg	Comprimido	Unidade	3.200	38.400
110	Imiquimode 50mg/g 0,25g	Creme	Sachê	36	432
111	Ipratrópio, brometo 0,25mg/mL 20mL	Sol. Inalatória	Frasco	20	240
112	Isossorbida, mononitrato 20mg	Comprimido	Unidade	8.000	96.000
113	Itraconazol 100mg	Cápsulas	Unidade	60	720
114	Lactulose 667mg/mL a partir de 100mL	Xarope	Frasco	50	600
115	Levodopa 250mg+Carbidopa 25mg	Comprimido	Unidade	120	1.440
116	Levodopa+Benserazida 100+25mg HBS	Cápsulas	Unidade	1.800	21.600
117	Levodopa+Benserazida 200+50mg	Comprimido	Unidade	6.600	79.200
118	Levomepromazina 100mg	Comprimido	Unidade	4.000	48.000
119	Levomepromazina 25mg	Comprimido	Unidade	3.200	38.400
120	Levomepromazina 40mg/mL 20mL	Sol. Oral	Frasco	60	720
121	Levonorgestrel 0,15+Etinilestradiol 0,03mg	Comprimido	blister com 21	840	10.080
122	Levonorgestrel 0,75mg	Comprimido	blister com 2	2	24
123	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Levotiroxina 100mcg	Comprimido	Unidade	30.000	360.000
124	Levotiroxina 25mcg	Comprimido	Unidade	54.000	648.000
125	Levotiroxina 50mcg	Comprimido	Unidade	54.000	648.000
126	Lidocaína 2% 30g	Geléia	Tubo	80	960
127	Lidocaína 20mg/mL (S.V) 20mL	Injetável	Fr/Ampola	30	360
128	Lidocaína 20mg/mL+Epinefrina1:200.000UI (C.V) 20mL	Injetável	Fr/Ampola	30	360
129	Loratadina 10mg	Comprimido	Unidade	12.000	144.000
130	Loratadina 1mg/mL 100mL	Xarope	Frasco	500	6.000
131	Lorazepam 2mg	Comprimido	Unidade	2.000	24.000
132	Medroxiprogesterona, acetato 150mg/1ml	Injetável	Unidade	150	1.800
133	Metformina, cloridrato 850mg	Comprimido	Unidade	8.000	96.000
134	Metildopa 250mg	Comprimido	Unidade	20.000	240.000
135	Metoclopramida 10mg	Comprimido	Unidade	5.000	60.000
136	Metoclopramida 5mg/mL 2mL	Injetável	Ampola	50	600
137	Metronidazol 250mg	Comprimido	Unidade	3.000	36.000
138	Metronidazol (Benzoilmetronidazol) 40mg/mL 100mL	Susp. Oral	Frasco	50	600



139	Metronidazol 500mg/5g 50g com 10 aplicadores	Geléia vaginal	Tubo	150	1.800
140	Miconazol 20mg/g 80g com 14 aplicadores	Creme vaginal	Tubo	100	1.200
141	Midazolam 15mg	Comprimido	Unidade	10	120
142	Nandrolona, decanoato 50mg/mL 1mL	Injetável	Ampola	2	24
143	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Neomicina+Bacitracina 5mg/g+250UI/g 10g	Pomada	Tubo	600	7.200
144	Nifedipina 20mg revestido	Comprimido	Unidade	20.000	240.000
145	Nimodipino 30mg	Comprimido	Unidade	300	3.600
146	Nistatina 100.000UI 50mL	Susp. Oral	Frasco	80	960
147	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Nistatina 25.000UI/g 60g com 14 aplicadores	Creme vaginal	Tubo	500	6.000
148	Nitrazepam 5mg	Comprimido	Unidade	1.500	18.000
149	Nitrofuraz 2mg/mL 30mL	Sol. Dermatológica	Frasco	1	12
150	Noretisterona, enantoato 50mg/mL+Estradiol, valerato 5mg/mL 1mL	injetável	Fr/Ampola	30	360
151	Noretisterona 0,35mg	Comprimido	Unidade	210	2.520
152	Nortriptilina, cloridrato 25mg	Comprimido	Unidade	2.000	24.000
153	Óleo Mineral Puro 100mL	Líquido	Frasco	500	6.000
154	Omeprazol 20mg	Cápsulas	Unidade	130.000	1.560.000
155	Oxcarbazepina 600mg	Comprimido	Unidade	90	1.080
156	Oxibutinina, cloridrato 5mg	Comprimido	Unidade	420	5.040
157	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Óxido de Zinco+Colecalciferol+Retinol 150mg+900UI+5000UI/g 45g	Pomada	Tubo	600	7.200
158	Paracetamol 200mg/mL 15mL	Sol. Oral	Frasco	900	10.800
159	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Paracetamol 500mg	Comprimido	Unidade	40.000	480.000
160	Pentoxifilina 400mg	Comprimido	Unidade	150	1.800
161	Periciazina 4% 20mL	Sol. oral	Frasco	40	480
162	Permetrina 1% 60mL	Loção	Frasco	60	720
163	Piridoxina 40mg	Comprimido	Unidade	60	720
164	Pirimetamina 25mg	Comprimido	Unidade	150	1.800
165	Piroxicam 20mg	Cápsulas	Unidade	22.000	264.000
166	Polimixina B, sulfato 10.000UI+Neomicina, sulfato 5mg + Hidrocortisona 10mg 10mL	Sol. Otológica	Frasco	1	12
167	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Polivitaminico gotas (Vitamina A - palmitato de retinol, Vitamina B1 - cloridrato de tiamina, Vitamina B2 - riboflavina, Vitamina PP -nicotinamida, Vitamina B5 - pantotenato de cálcio, Vitamina B6 - cloridrato de piridoxina, Vitamina H - Biotina, Vitamina C - Ácido ascórbico, Vitamina D - Colecalciferol, Vitamina E - Acetato de DL alfatocoferol) a partir de 20mL	Sol. Oral	Frasco	200	2.400
168	Prednisolona 3mg/mL 60mL	Sol. Oral	Frasco	500	6.000
169	Prednisona 5mg	Comprimido	Unidade	6.000	72.000



170	Prednisona 20mg	Comprimido	Unidade	6.000	72.000
171	Prometazina, cloridrato 25mg	Comprimido	Unidade	8.000	96.000
172	Prometazina, cloridrato 25mg/mL 2mL	Injetável	Ampola	15	180
173	Propranolol 40mg	Comprimido	Unidade	6.000	72.000
174	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Ranitidina, cloridrato 150mg	Comprimido	Unidade	16.000	192.000
175	Ranitidina, cloridrato 15mg/mL 120mL	Xarope	Frasco	5	60
176	Retinol 1milhãoUI%+Aminoácidos 2,5%+Metionina 0,5%+Cloranfenicol 0,5% 3,5g	Pomada Oftálmica	Tube	1	12
177	Rifampicina 300mg	Cápsula	Unidade	60	720
178	Sais para Reidratação Oral (Cloreto de Sódio 3,5g + Glicose 20g + Citrato de Sódio 2,9g + Cloreto de Potássio 1,5g) - Pó para Solução Oral Envelope 27,9G	Pó	Envelope	500	6.000
179	Secnidazol 1000mg	Comprimido	Blister com 2 ou 4 cp	200	2.400
180	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Sertralina, cloridrato 50mg	Comprimido	Unidade	60.000	720.000
181	Sinvastatina 10mg	Comprimido	Unidade	10.000	120.000
182	Sinvastatina 20mg	Comprimido	Unidade	90.000	1.080.000
183	Sulfadiazina 500mg	Comprimido	Unidade	1.000	12.000
184	Sulfametoxazol+trimetoprima 400+80mg	Comprimido	Unidade	4.000	48.000
185	Sulfametoxazol + Trimetoprima (200mg+40)mg/5mL 100mL	Susp. Oral	Frasco	60	720
186	Sulfato Ferroso 109mg (equivalente a 40mg de Ferro elementar)	Comprimido	Unidade	15.000	180.000
187	Sulfato Ferroso 25mg/mL. A partir de 20mL.	Sol. Oral	Frasco	200	2.400
188	Tetracaína1%+Fenilefrina 0,1% 10mL	Sol. Oftálmica	Frasco	3	36
189	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Tiamina 300mg	Comprimido	Unidade	3.000	36.000
190	Tioridazina, cloridrato 10mg	Comprimido	Unidade	200	2.400
191	Tioridazina, cloridrato 25mg	Comprimido	Unidade	1.000	12.000
192	Tobramicina 0,3% 5mL	Sol. Oftálmica	Frasco	60	720
193	Tramadol, cloridrato 50mg	Cápsula/Comprimido	Unidade	800	9.600
194	Tramadol, cloridrato 100mg/mL 10mL	Sol. Oral	Frasco	20	240
195	Tropicamida 1% 5mL	Sol. Oftálmica	Frasco	4	48
196	Verapamil 80mg	Comprimido	Unidade	3.000	36.000
197	Vitaminas B1 (Tiamina) 100mg+ B6(Piridoxina) 100mg - Ampola I Vitaminas B12 (Cianocobalamina) 5.000mcg - Ampola II	Injetável	Frasco	30	360
198	Vitaminas do Complexo B (B1, B2, B3, B5 e B6) 2mL	Injetável	Ampola	30	360



199	Vitaminas do Complexo B {Nitrato de Tiamina (Vit. B1) 4mg+Riboflavina (Vit. B2) 2mg+Nicotinamida (Vit. B3) 100mg+Pantetonato de Cálcio (Vit. B5) 2mg+Cloridrato de Piridoxina (Vit. B6) 1mg}	Drágea	Unidade	30.000	360.000
-----	--	--------	---------	---------------	----------------

Flávio Francisco Vitale Filho
Secretário de Saúde



ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à Rua _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO) _____, portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante a Estância Turística de Salto em licitação na modalidade Pregão Presencial nº/2018 – cujo o objeto é podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G.

CARGO

Este documento deverá ser apresentado com firma reconhecida



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG n°. _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n°. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n°/2018, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº/2018, da Prefeitura da Estância Turística de Salto, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, a _____(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência e/ou exclusividade no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º/2018, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Salto.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

ANEXO VI

Cidades do Âmbito Regional (art. 49, II e III LC 123/06)

1- Região Metropolitana de São Paulo

Norte: Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Franco da Rocha e Mairiporã.

Leste: Arujá, Biritiba-Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Isabel e Suzano.

Sudeste: Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul.

Sudoeste: Cotia, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Itapeverica da Serra, Juquitiba, São Lourenço da Serra, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista.

Oeste: Barueri, Carapicuíba, Itapevi, Jandira, Osasco, Pirapora do Bom Jesus e Santana de Parnaíba.

Fonte: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMSP>

2- Região Metropolitana de Sorocaba

Sub-Região 1: Alambari, Boituva, Capela do Alto, Cerquilha, Cesário Lange, Jumirim, Sarapuí, Tatuí, Tietê e Itapetininga, município que foi incorporado à região após a sua institucionalização;

Sub-Região 2: Alumínio, Araçariguama, Ibiúna, Itu, Mairinque, Porto Feliz, Salto e São Roque;

Sub-Região 3: Araçoiaba da Serra, Iperó, Piedade, Pilar do Sul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, Sorocaba, Tapiraí e Votorantim.

Fonte: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMS>

3- Região Metropolitana de Campinas

Americana, Artur Nogueira, Campinas, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Itatiba, Jaguariúna, Monte Mor, Morungaba, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Santa Bárbara d'Oeste, Santo Antônio de Posse, Sumaré, Valinhos e Vinhedo

Fonte: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMC>

ANEXO VII MINUTA CONTRATUAL

Contrato Administrativo nº/2018
Processo Administrativo nº 7039/2018
Contratante – Prefeitura da Estância Turística de Salto
Contratada –
Objeto –
Referente – Pregão Presencial nº 71/2018
Valor Total – R\$
Vigência –

O **Município de Salto**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP: 13.322-900, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelos **Secretário de Saúde**, Sr.(a) Flávio Francisco Vitale Filho, portador do RG nº e do CPF nº, ora designada simplesmente como *Contratante* e de outro lado à _____, sediada a _____, CEP _____, Telefone _____, na cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ(MF) nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo ou função), portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante designada simplesmente *Contratada*, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica, com cota para ME e EPP, para aquisição de medicamentos para atender os pacientes das unidades básicas e especializadas da rede Municipal de Saúde, conforme condições e especificações mencionadas no Termo de Referência do Anexo I, a cargo da Secretaria de Saúde.

Item	Qtde (anual)	Princípio Ativo	F. Farmacêutica	Apresentação	Marca	Valor Unitário	Valor Total do item
------	--------------	-----------------	-----------------	--------------	-------	----------------	---------------------

Parágrafo Único: A gestão do Contrato será realizada pela funcionária Tatiane Cristina Semmler, farmacêutica, portadora do RG: 22.574.335-8, e CPF: 218.708.838-37 da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PEDIDOS, DAS ENTREGAS E DO LOCAL

2.1. Deverá constar obrigatoriamente na embalagem do produto: **“Venda Proibida ao Comércio”**, conforme Portaria 2.814/98 de 29 de maio de 1998.

2.2. A quantidade e periodicidade dos pedidos ficarão a critério exclusivo da Municipalidade e serão de acordo com a sua necessidade.

2.3. Não serão admitidas entregas condicionadas a faturamento mínimo.

2.4. Todos os custos referentes à embalagem, transporte, descarga, frete, seguro e outros ficarão à cargo do Contratado;

2.5. O prazo de validade dos produtos não deve ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento dos produtos no almoxarifado. A empresa deverá se responsabilizar e emitir carta de troca caso o produto entregue esteja com data de validade menor que o prazo estabelecido, mediante prévia autorização da contratante e comprometer-se a retirar a quantidade vencida, prosseguindo para a destinação final adequada.

2.6. O não recolhimento dos medicamentos e materiais vencidos pela empresa, que implique na incineração dos mesmos pelo contratante, sujeitará o contratado à restituição dos valores gastos pelo contratante no serviço de transporte e incineração.

2.7. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

2.8. O prazo de entrega dos materiais deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão do pedido pelo Almoxarifado de Farmácia.

2.9. Os produtos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em 01 (uma) via, com especificação de quantidade por unidade, citando os itens, prazo de validade e fabricante.

2.10. Os Medicamentos e materiais deverão ser entregues pelos itens e nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os pedidos serão realizados pelo Almoxarifado de Farmácia.

2.11. Os medicamentos e materiais, objeto do presente serão recebidos provisoriamente no ato da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital. Em se constatado irregularidades o contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo em 48 horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável do almoxarifado de farmácia.

2.12. Os materiais deverão ser entregues na Farmácia Central; a empresa contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga, e os materiais embalados sem avarias.

2.13. O Local de entrega poderá ser alterado a critério da Secretaria da Saúde, estabelecendo-se que neste caso a entrega ocorrerá dentro dos limites do município, com comunicado prévio ao Contratado.

2.14. As entregas deverão ser efetuadas em Salto/SP, na Rua General Glicério, nº 900 – Vila Henrique – Salto/SP - CEP: 13.321-270 – de segunda a Sexta-feira – horário: 7:00 às 16:00h- Fone: (11) 4029-1870.

2.15. O produto/material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

2.16. Os medicamentos e materiais, objeto da presente licitação serão recebidos provisoriamente no ato da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital. Em se constatando irregularidades o contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição em 48 horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável do almoxarifado de farmácia; mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável da Farmácia Central e sob as penas previstas na cláusula sexta.

2.17. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pela Prefeitura, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos nos medicamentos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), os mesmos serão recusados/devolvidos, devendo ser repostos imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas na cláusula sexta do contrato.

2.18. Os medicamentos ainda deverão ser entregues em suas embalagens originais contendo as informações: PRINCÍPIO ATIVO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE;

2.19. Todos os medicamentos devem ter constado nos rótulos e bulas, todas as informações e língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data da fabricação, data da validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

2.20. A contratada deverá responder pelos vícios e defeitos dos itens e assumir os gastos e despesas que fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrente da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante.

2.21. A Contratada compromete-se a fornecer produtos de excelente qualidade, com registro na ANVISA e MINISTÉRIO DA SAÚDE (se assim a legislação exigir).

2.22. A contratada deverá manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas em licitação tanto da empresa como dos materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência da contratação é de 12(doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Após a conferência da nota fiscal recebida pela Secretaria Municipal da Saúde será atestada pela autoridade competente e encaminhada para pagamento dos valores no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ou conforme critério da Secretaria de Finanças da Prefeitura de Salto.

4.2. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência ou depósito em conta corrente do contratado, conforme Decreto n.º 7.507, de 27 de junho de 2011.

4.3. Os recursos para pagamento dessa aquisição correrão por conta de recursos municipais, estaduais e federais de acordo com o cronograma de desembolso físico-financeiro no Anexo III.

4.4. A contratante deverá efetuar o pagamento referente aos produtos solicitados e entregues no almoxarifado e aceitos desde que fornecidos nas condições estabelecidas em edital.

4.5. A contratante deverá fiscalizar a entrega dos produtos na forma estabelecida no edital e seus anexos.

4.6. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

4.7. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial n.º 71/2018, Contrato Adm. .../2018.

4.8. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

4.9. Não serão aceitos pedidos do reajuste ou revisão de preço no período da vigência do contrato



4.10. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As verbas para pagamento do objeto da presente licitação estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de nº:

Secretaria	Dotações	Ficha
Secretaria de Saúde	02.08.04.339032.10.303.0005.2.630.02.300056 Recursos Estaduais	218
	02.08.03.339030.10.303.0005.2.669.05.302006 Recursos Federais	196
	02.08.04.339032.10.030.0005.2.630.05.304001 Recursos Federais	219
	02.08.03.339030.10.302.0005.2.632.05.302004 Recursos Federais	193
	02.08.05.339030.10.305.0005.2.631.05.303003 Recursos Federais	226
	02.08.02.339030.10.303.0005.2.669.05.301001 Recursos Federais	173
	02.08.04.339032.10.303.0005.2.630.01.310000 Recursos Próprios - Tesouro	217

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. A Contratada que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, à contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

6.3. Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

6.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

6.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à contratada, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A contratada obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos equipamentos/produtos/materiais/serviços.

7.2. A contratada deverá ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução, bem como adequar as obrigações dos fornecimento ora contratados.

7.3. A contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto contratado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à contratante ou a outrem.

7.4. A contratada neste ato declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela contratante, além das penalidades pertinentes às leis específica à matéria Lei Federal n.º 8666/93 e Lei n.º 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Salto n.º 1.382/90(Emenda Substitutiva n.º 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Presencial n.º 71/2018.

7.5. A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.



7.6. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos do presente contrato, se não sanadas pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Estância Turística de Salto/SP, ___ de ___ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1-

2-



ANEXO VIII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____



Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.